

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Edital nº 2024026- 001

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização do **Processo Licitatório nº 026/2024**, conforme informações resumidas a seguir:

I – Objeto: **aquisição de equipamentos de informática e de áudio e vídeo (notebooks, tablets, óculos VR, relógio inteligente, assistente virtual (smart speaker e smart tvs) destinados à premiação do concurso “Licença, poeta”;**

II – Modalidade: **Pregão Eletrônico;**

III – Número de autuação: **90004/2024;**

IV – Tipo de julgamento: **menor preço por item;**

V – Tipo de Disputa: **aberto/fechado;**

VI – Plataforma de operação: **www.compras.gov.br (comprasnet) – Governo Federal**

VII – Data e horário de início da sessão de Pregão: **04.09.2024 às 13h30**

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#) e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no [subitem 1.1](#), as normas da [Lei Federal nº 8.078/90](#) (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro ([Lei Federal nº 10.406/2002](#)).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado no portal <https://www.pontenova.mg.leg.br>, na página de “Transparência”, sublink “Licitações”, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br), bem como na sede da Câmara, de 12h as 18h, na Avenida Dr.

Cristiano de Freitas Castro, nº 74, bairro Chácara Vasconcellos, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (termo de referência);

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII - Minuta do contrato.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação é a Divisão Administrativa, sendo também responsável por sua fiscalização.

3.2. A fiscalização da execução do contrato oriundo desta licitação, ficará a cargo do servidor **Claudiomiro Herneck Pires**.

3.3. A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do servidor **Paulo Gomes Coelho**.

3.4. No eventual impedimento do agente de contratação, do fiscal ou do gestor do contrato, será designado pela Câmara servidor para o desempenho das funções pertinentes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o dia **30 de agosto de 2024**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico deverá ser confirmado pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara por falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação/Comissão Julgadora decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, a data limite de **03.09.2024**, conforme disposto no art. 164, [parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Pregoeiro, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos de efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no portal da Câmara, na página relativa ao presente processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão toda pessoa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com credenciamento regular no [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#), conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI - as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitem 5.3.1](#) deste edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

V - que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;

VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas de que trata o [item 5.3, I](#), deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, de um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial; ou

b) Documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove a qualificação econômica do licitante.

5.3.1.1. A não apresentação da certidão dos documentos exigidos no [subitem 5.3.1](#), implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3.3. A marcação das informações no sistema eletrônico ([item 5.3](#)) **não dispensa o licitante da apresentação de todas as declarações, devidamente assinadas**, conjuntamente com a proposta e/ou com os documentos de habilitação, quando requisitados.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;

II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));

III – abertura da sessão pública para oferta de lances;

IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;

V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;

VI – análise e decisão do Agente de Contratação/Comissão Julgadora quanto à aceitação da proposta;

VII – encaminhamento da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta ([item 12](#));

VIII - análise da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e decisão quanto a sua regularidade;

IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a IX do subitem 6.1](#), serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetuam-se à regra do [subitem 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado, através do [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF](#).

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:

I - Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até quatro casas após a vírgula;

II - marca do produto ofertado e indicação precisa do modelo, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou informações genéricas, tais como o uso das expressões inespecíficas “similar” e “compatível”;

III – número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.

8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no [subitem 5.3](#), sob pena de desclassificação, devendo apresentá-las também impressas e assinadas ([subitem 5.3.3](#)).

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente montados, de acordo com as exigências do termo de referência ou, não havendo exigências específicas, de acordo com o padrão básico indicado pelo fabricante.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas naturezas econômicas, não

apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o [subitem 5.3.1](#) deste edital;

II – que possua qualquer elemento que possa identificar o licitante antes da fase de aceitação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

III - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, quando insanável;

IV - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

V - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, ou ainda, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

VI – deixar de apresentar, conjuntamente com a proposta ou no prazo assinalado pelo Pregoeiro, as declarações exigidas neste edital, devidamente assinadas;

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para análise preliminar das propostas cadastradas e oferta de lances, ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item/total lançado no sistema, podendo desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em valor inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o [subitem 8.3](#) deste edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, por ferramenta constante do sistema, durante a sessão, excluir lances indiscutivelmente inexequíveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficarão registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo de diferença de valores entre os lances deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, e, encerrada a fase de lances públicos, os detentores das melhores propostas poderão apresentar lance final, que serão mantidos em sigilo até o encerramento do tempo para envio de lances fechados.

9.10. A etapa de lances abertos terá duração inicial de quinze minutos e após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances.

9.10.1. O tempo de aviso para fechamento do envio de lances terá duração de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Encerrada a etapa de apresentação de lances de forma aberta (públicos), o sistema dará início à etapa de oferta de lances fechados (sigilosos).

9.11.1. Participarão da etapa de lances fechados, automaticamente filtrados pelo sistema, o licitante detentor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, estarão habilitados para a fase de lances fechados (sigilosos) os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três).

9.11.3. A etapa para envio de lance fechado (sigiloso) terá duração de até cinco minutos, e os lances ofertados nesta etapa permanecerão sigilosos até o encerramento do prazo.

9.11.4. Na fase de lances fechados (sigilosos), o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12. Encerrado o prazo para envio de lances fechados, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão Julgadora no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão Julgadora persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.15.2. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.15.1](#), reestabelecida a conexão, o Agente de Contratação/Comissão Julgadora determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão Julgadora aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.16. Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

9.16.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Federal nº 8.538, de 2015](#).

9.16.2. Nas condições estabelecidas no [subitem 9.16.1](#), as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3. A proposta melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4. Caso a licitante convocada para novo lance desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta.

9.18. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e será divulgado no portal e devidamente registrado na ata da sessão.

9.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo fixado, que não será inferior a 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.1. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, devendo o Pregoeiro pautar-se pela razoabilidade e proporcionalidade.

10.2.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.2.4. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

10.3. O Pregoeiro, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3.1. A inexecuibilidade da proposta considerada após diligência do Pregoeiro/Comissão, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou ainda, a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, em qualquer etapa, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (*chat*).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 9.20](#) e [subitem 10.1](#) deste edital.

10.7. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.8. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.9. Na análise da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.10. Admitida a proposta pelo Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar a proposta atualizada, se necessário, com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.10](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção de interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme [item 13](#) deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens [7.3](#) e [12.3.1](#) e [12.3.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

- I. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- II. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; ou
- III. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

12.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.13](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.13](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da fase de aceitação da proposta ([subitem 11.7](#)) e ao final da fase de julgamento da habilitação ([subitem 12.17](#)), será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

16.1.1. O prazo de vigência do contrato estará vinculado ao prazo da garantia dos equipamentos e, sendo diferentes os prazos de garantia dos itens contratados, prevalecerá o maior prazo.

16.2. Após assinatura do contrato, será emitida a nota de empenho pela Câmara e encaminhada à licitante vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de

mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6010.0000 Manutenção do Centro de Memória do Legislativo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (F. 36)

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de

reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenas ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico contabilidade@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 20 de agosto de 2024.

Edinei dos Santos
Pregoeiro

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara
OAB/MG 138.547

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 026/2024	Pregão Eletrônico nº 90004/2024
---	--

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para licitação da premiação do concurso de Poesias “Licença, poeta”, com previsão de compras de 3 (três) notebooks, 6 (seis) tablets, 3 (três) óculos de realidade virtual - VR, 3 (três) relógios inteligentes, 3 (três) Smart Speakers - assistente virtual, 3 (três) smart TVs.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O concurso de poesias “Licença, Poeta” é um projeto realizado pela Câmara Municipal de Ponte Nova, desenvolvido e gerenciado pela Biblioteca Maria de Abreu, com apoio da Escola do Legislativo, e faz parte do conjunto de ações e projetos culturais desenvolvidas pela Câmara de Ponte Nova.

A escolha da premiação do concurso levou em consideração que cada faixa etária tem a sua peculiaridade, com expectativas, anseios, necessidades e habilidades diferentes. Assim, cada prêmio foi escolhido considerando tais características, visando ser interessante e atrativa, como forma de incentivar a participação de todos, enriquecendo a disputa e a produção de poesias.

Nas categorias infantil, juvenil, adulto o prêmio principal escolhido foi o notebook por ser um produto útil às mais diversas atividades do cotidiano de uma pessoa como recreação, estudo e/ou trabalho (para o caso de jovens e adultos). Este produto tem uma boa relação custo X benefício, já que são oferecidos no mercado muitas marcas e modelos facilitando a disputa e, por consequência, a compra do produto pelo menor preço.

Além das mesmas razões expostas para a escolha do notebook, o tablet foi escolhido pela praticidade e utilidade que possui, sendo escolhido em tamanhos diferentes para haver uma gradação no valor do prêmio entre os participantes. Também oferece uma boa relação custo x benefício por possuir muitas marcas e modelos similares no mercado, possibilitando a disputa e a compra do produto pelo menor preço.

Já para os idosos, a escolha da smart TV como prêmio principal levou consideração que o idoso em geral tem uma menor facilidade com a tecnologia. Normalmente gostam da programação oferecida pelas emissoras de TV aberta. Outro elemento importante é o tamanho da tela, escolhida em dimensão maior para trazer mais conforto, já que alguns idosos têm problemas de visão. A TV tradicional foi descartada como possibilidade de premiação devido à tecnologia ultrapassada. Smart TVs são ofertadas por muitas marcas modelos no mercado o que possibilita a competitividade e aquisição pelo menor preço. Ao mesmo tempo, a smart TV garante àqueles com mais facilidade de acesso à tecnologia, a exploração plena de seus recursos.

O prêmio auxiliar para o idoso foi a assistente virtual (smart speaker), por ter como principal vantagem a forma de acesso por comando por voz. Esse aparelho pode ser um aliado para a realização de tarefas cotidianas. Basta que se peça à assistente virtual para lembrar da hora de tomar um medicamento, ouvir um culto religioso, ouvir uma passagem bíblica, ouvir músicas, receitas ou notícias. Tudo isso é oferecido de forma simples, não se exigindo conhecimentos tecnológicos ou outras habilidades para ser operada.

Os óculos de realidade virtual (VR) são uma tecnologia baseada num sistema computacional que simula ambientes virtuais, permitindo a interação do usuário com seus elementos. Jovens são bastante adaptados e cada vez mais inseridos no mundo tecnológico. Assim, com este prêmio, terão a oportunidade de experimentarem ambientes e manipular objetos, que muitas vezes, não estão no mundo real. Como se trata de um objeto tecnológico inovador, essa escolha de prêmio auxiliar para a categoria juvenil foi oportuna. Há no mercado produtos com preços atrativos e com produtos de qualidade.

Já o relógio inteligente escolhido para premiação auxiliar da categoria adulto se deu porque além das funções básicas de um relógio, ele oferece um conjunto de funções que o torna um verdadeiro assistente pessoal de pulso. Assim, devido a sua praticidade e utilidade para o público adulto considerou-se que essa alternativa como a mais vantajosa, já que serve para ambos os sexos e tem uma variedade desse produto no mercado.

Em suma, os equipamentos e produtos destinados à premiação do concurso, é vantajosa aos ganhadores devido a sua utilidade e benefícios oferecidos. E para a Câmara, essa contratação tem como principal vantagem o fato de serem produtos oferecidos no mercado por marcas e modelos variados, permitindo disputa entre eles, gerando economia. Assim, garante a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento.

Gestão de risco para esse processo de licitação:

Danos físicos no transporte: Equipamentos eletrônicos são frágeis e sensíveis a impactos, vibrações e temperaturas extremas, o que pode resultar em danos irreparáveis durante o transporte. Para mitigar esse risco, é importante escolher uma empresa de transporte confiável e que tenha experiência no manuseio de equipamentos eletrônicos. Além disso, é possível utilizar embalagens especiais que ofereçam proteção adicional aos equipamentos.

Atraso na entrega: Podem ocorrer devido a problemas logísticos, atrasos na fabricação ou embarques alfandegários, entre outros fatores. Para mitigar esse risco, é importante definir prazos realistas e verificar a disponibilidade dos equipamentos com antecedência. Além disso, é possível utilizar serviços de transporte expresso ou prioridade para garantir a entrega dentro do prazo. Ademais, a empresa contratada deve garantir o cumprimento dos prazos fixados, sob pena de sanções legais caso descumpra o acordado em contrato.

Falhas técnicas do Equipamento: Associados a defeitos de fabricação, problemas de compatibilidade ou erros de configuração. Para mitigar esse risco, é importante realizar testes antes da entrega e oferecer suporte técnico após a instalação dos equipamentos. Esses testes devem ser realizados pelo setor competente da Câmara Municipal, a Divisão de Contabilidade e Tecnologia.

Armazenamento inadequado: o armazenamento dos equipamentos pela Câmara Municipal, após o recebimento deles, antes da entrega para os premiados. Danos por umidade: equipamentos eletrônicos são sensíveis à umidade, que pode danificar circuitos e componentes, levando a falhas e perda de dados. Para evitar esse risco, é fundamental que os equipamentos sejam armazenados em locais secos e bem ventilados, com temperatura controlada, evitando exposição direta ao sol e fontes de calor, em locais limpos e sem acúmulo de poeira, preferencialmente em caixas ou armários vedados.

Roubo/furto: os equipamentos devem ser armazenados em locais seguros, com acesso controlado e vigilância adequada.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os seguintes requisitos de contratação serão exigidos dos fornecedores:

a) A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes, por deliberação da agente de contratação, deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento;

b) O prazo de entrega dos equipamentos serão de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho;

c) Todos os equipamentos deverão ter classificação de eficiência energética no mínimo B, de acordo com a Tabela de Eficiência Energética do INMETRO;

d) Os equipamentos deverão ter maior vida útil, menor custo de manutenção se comparado com outro equipamento de mesma especificação;

e) Prazo de garantia: a empresa deve informar o prazo de garantia oferecido para os equipamentos fornecidos, bem como as condições e procedimentos para o acionamento da garantia, com mínimo de 1(um) ano de garantia;

f) Os custos com frete para envio dos produtos ficarão a cargo da empresa contratada pelo fornecimento dos produtos;

g) Os custos com frete para a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia, ficará a cargo da empresa contratada pelo fornecimento do bem, caso o fabricante não cumpra com esse requisito.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Notebook com as seguintes características: 1. 4gb memória Ram DDR4 3200MHz ou superior; 2. Processador Core i3 de 12ª geração ou similar; 3. Armazenamento de 256 GB SSD M.2; 4. Tela 15,6", HD, Led, resolução 1366x768; 5. Placa gráfica integrada ao processador; 6. Wi-Fi 5(802.11ac); 7. Bluetooth 5.1; 8. Conexões: • 1xHDMI, • 1 audio, • 1xDC-in., • 1xUSB 2.0 e • 1xUSB 3.0 Gen 1, no mínimo. 9. Bateria 3 células ou superior; 10. Adaptador energia 65W ou superior 11. Windows 10 ou 11 Home, no mínimo; 12. Cor: Grafite, preto, cinza ou branco; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	3 (três)	R\$ 2.674,00	R\$ 8.022,00
02	Tablet com as seguintes características: 1. 4gb memória Ram; 2. Processador Octa-Core; 3. 64 GB armazenamento interno; 4. Tela imersiva de mínimo 11", Led; 5. Resolução de tela de pelo menos 1920x1200; 6. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; 7. Wi-Fi 5(802.11ac); 8. Bluetooth v5.0; 9. Deve possuir conectividade 5G; 10. Deve possuir sistema de áudio Dolby Atmos ou similar; 11. Sensores: Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz; 12. Câmera traseira de pelo menos 6MP e câmera frontal de pelo menos 5MP; 13. Bateria 7000mAh ou superior; 14. Carregamento rápido 15w; 15. Sistema operacional Android 13 ou similar; 16. Cor: Grafite, preto ou branco. Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	3 (três)	R\$1.298,00	R\$ 3.894,00

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
03	Tablet com as seguintes características: 1. 3gb memória Ram DDR4; 2. Processador Octa-Core, 2.3GHz; 3. 32 GB armazenamento interno; 4. Tela imersiva mínimo de 8", Led; 5. Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo; 6. Wi-Fi 5(802.11ac); 7. Bluetooth v5.0; 8. Sensores: Acelerômetro, Geo Magnético, Sensor de Luz; 9. •Conector fone de ouvido 3,5MM estereo P2; 10. Bateria 5100mAh; 11. Carregamento rápido 15w; 12. Dimensões: 212.5 x 124.7 x 8.0mm; 13. Sistema operacional android; 14. Cor: Grafite, preto ou branco. Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	3 (três)	R\$ 965,00	R\$ 2.895,00
04	Óculos VR (Realidade Virtual) 1. Compatível com smartphone sistema Android ou IOS 2. Som estéreo 360°; 3. Teclas de função: volume e pausa de reprodução, atende telefone 4. Compatível com telefones celulares de 4,7-6,8 polegadas; 5. Lentes com distância dos olhos ajustável 6. Ângulo de visão mínimo de 100" 7. Cena panorâmica de 360 °; 8. Couro pu; 9. Deve acompanhar aplicativo disponível para Download na loja de aplicativos do Android ou IOS; 10. Bluetooth; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	3 (três)	R\$ 398,05	R\$ 1.194,15
05	Relógio inteligente 1. De pulso; 2. Tela LCD, touch screen, mínimo 1,65"; 3. Resolução de tela de no mínimo 240x280px; 4. GPS integrado; 5. Resistente à água; 6. Material da pulseira: silicone; 7. Deve possuir cabo de carga magnético; 8. Deve ser compatível com Android e IOS; 9. Capacidade da bateria: pelo menos 280mAh; 10. Deve possuir proteção IP68; 11. Monitoramento atividades; 12. Forma retangular; 13. Conectividade Bluetooth; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	3 (três)	R\$ 387,11	R\$ 1.161,33

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
06	Smart Speaker (assistente virtual) 1. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth; 2. Compatibilidade com dispositivos inteligentes via Wi-Fi e Bluetooth; 3. Mínimo 3 Microfones de longo alcance; 4. Comando por voz; 5. Compatível com sistema operacional Android e IOS; 6. Autofalantes 1.9", no mínimo; 7. Deve vir acompanhada de adaptador de energia de pelo menos 15W; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	3 (três)	R\$ 386,10	R\$ 1.158,30
07	Smart TV 1. Tamanho da tela: 55 polegadas; 2. Resolução: 4k (3840 x 2160); 3. Tecnologia da tela: LED; 4. Taxa de atualização: 60Hz; 5. Formato de tela: Plana; 6. Tecnologia HDR; 7. Sistema operacional Android TV ou Google TV; 8. Auto falante estéreo; 9. Potencia de áudio: 16W RMS; 10. Pelo menos 2 entradas HDMI; 11. Pelo menos 2 entradas USB; 12. Saida digital óptica; 13. Bluetooth 5.0; 14. Deve possuir Wi-Fi; 15. Inmetro Selo A; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	1 (uma)	R\$ 2.228,00	R\$ 2.228,00
08	Smart TV 1. Tamanho da tela: 43 polegadas; 2. Resolução: Full HD (1920 x 1080); 3. Tecnologia da tela: LED; 4. Taxa de atualização: 60Hz; 5. Formato de tela: Plana; 6. Tecnologia HDR; 7. Sistema operacional Android TV ou Google TV; 1. Auto falante estéreo; 2. Potencia de áudio: 16W RMS; 3. Pelo menos 2 entradas HDMI; 4. Pelo menos 2 entradas USB; 5. Saida digital óptica; 6. Bluetooth 5.0; 7. Deve possuir Wi-Fi; 8. Inmetro Selo A; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	1 (uma)	R\$ 1.553,74	R\$ 1.553,74

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
09	Smart TV 1. Tamanho da tela 32 polegadas; 2. Resolução: HD (1366 x 768) 3. Tempo de resposta: 9,5ms 4. Taxa de atualização: mínimo 60Hz; 5. Painele VA; 6. HDR; 7. Potência de Áudio: mínimo 16w; 8. Padrão de furação VESA; 9. Bivolt; 10. Deve possuir WI-FI; 11. NTSC - PAL-M - PAL-N 12. Conversor para TV digital integrado 13. Deve vir acompanhada de controle remoto; 14. Mínimo 2 portas HDMI; 15. Deve possuir Wi-fi integrado 16. Sistema operacional Android TV ou Google TV; Garantia de 1 ano. Encaminhar com a proposta, prospecto ou documentação técnica, com identificação da marca/modelo do equipamento, aptos a comprovar os requisitos do edital.	Unidade	1 (uma)	R\$ 1.042,50	R\$ 1.042,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.149,82¹
¹ VALOR TOTAL ESTIMADO CORRIGIDO: R\$ 23.149,02					

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A escolha da premiação do concurso levou em consideração que cada faixa etária tem a sua peculiaridade, com expectativas, anseios, necessidades e habilidades diferentes. Assim, cada prêmio foi escolhido considerando tais características, visando ser interessante e atrativa, como forma de incentivar a participação de todos, enriquecendo a disputa e a produção de poesias.

Nas categorias infantil, juvenil, adulto o prêmio principal escolhido foi o notebook por ser um produto útil às mais diversas atividades do cotidiano de uma pessoa como recreação, estudo e/ou trabalho (para o caso de jovens e adultos). Este produto tem uma boa relação custo X benefício, já que são oferecidos no mercado muitas marcas e modelos facilitando a disputa e, por consequência, a compra do produto pelo menor preço.

Além das mesmas razões expostas para a escolha do notebook, o tablet foi escolhido pela praticidade e utilidade que possui, sendo escolhido em tamanhos diferentes para haver uma gradação no valor do prêmio entre os participantes. Também oferece uma boa relação custo x benefício por possuir muitas marcas e modelos similares no mercado, possibilitando a disputa e a compra do produto pelo menor preço.

Já para os idosos, a escolha da smart TV como prêmio principal levou consideração que o idoso em geral tem uma menor facilidade com a tecnologia. Normalmente gostam da programação oferecida pelas emissoras de TV aberta. Outro elemento importante é o tamanho da tela, escolhida em dimensão maior para trazer mais conforto, já que alguns idosos têm problemas de visão. A TV tradicional foi descartada como possibilidade de premiação devido à tecnologia ultrapassada. Smart TVs são ofertadas por muitas marcas modelos no mercado o que possibilita a competitividade e aquisição pelo menor preço. Ao mesmo tempo, a smart TV garante àqueles com mais facilidade de acesso a tecnologia, a exploração plena de seus recursos.

O prêmio auxiliar para o idoso foi a assistente virtual (smart speaker), por ter como principal vantagem a forma de acesso por comando por voz. Esse aparelho pode ser um aliado para a realização de tarefas cotidianas. Basta que se peça à assistente virtual para lembrar da hora de tomar

um medicamento, ouvir um culto religioso, ouvir uma passagem bíblica, ouvir músicas, receitas ou notícias. Tudo isso é oferecido de forma simples, não se exigindo conhecimentos tecnológicos ou outras habilidades para ser operada.

Os óculos de realidade virtual (VR) são uma tecnologia baseada num sistema computacional que simula ambientes virtuais, permitindo a interação do usuário com seus elementos. Jovens são bastante adaptados e cada vez mais inseridos no mundo tecnológico. Assim, com este prêmio, terão a oportunidade de experimentarem ambientes e manipular objetos, que muitas vezes, não estão no mundo real. Como se trata de um objeto tecnológico inovador, essa escolha de prêmio auxiliar para a categoria juvenil foi oportuna. Há no mercado produtos com preços atrativos e com produtos de qualidade.

Já o relógio inteligente escolhido para premiação auxiliar da categoria adulto se deu porque além das funções básicas de um relógio, ele oferece um conjunto de funções que o torna um verdadeiro assistente pessoal de pulso. Assim, devido a sua praticidade e utilidade para o público adulto considerou-se que essa alternativa como a mais vantajosa, já que serve para ambos os sexos e tem uma variedade desse produto no mercado.

Em suma, os equipamentos e produtos destinados à premiação do concurso, é vantajosa aos ganhadores devido a sua utilidade e benefícios oferecidos. E para a Câmara, essa contratação tem como principal vantagem o fato de serem produtos oferecidos no mercado por marcas e modelos variados, permitindo disputa entre eles, gerando economia. Assim, garante a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação, é de **R\$ 23.149,82 (vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

É fundamental garantir que a contratação atenda às necessidades e expectativas da Câmara Municipal e da sociedade. Os equipamentos eletrônicos que serão disponibilizados como premiação no concurso são atrativos e úteis. E dessa forma, espera-se grande adesão por parte de todos.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A utilização do parcelamento deve considerar a viabilidade da divisão do objeto em lotes ou itens, aproveitando as peculiaridades do mercado local e buscando a ampliação da competição, conforme estabelece o artigo 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para esse procedimento, indica-se a contratação total por item já que se apresenta como mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O Concurso de poesias "Licença, poeta" é um evento importante e significativo para a Câmara já que é uma ação que faz parte do cumprimento da Lei Municipal nº 4.157/2017, que inclui no calendário municipal o Dia da Poesia. Em seu parágrafo único, a lei diz que:

"Anualmente, na semana que inclui o dia 16 de novembro, as entidades da administração direta e indireta promoverão encontros, recitais, concursos, palestras e outras formas de manifestações artísticas e literárias para disseminação e conhecimento da arte da poesia. "

Dessa forma, dentre as opções apresentadas na referida Lei, optou-se pela realização do concurso de poesia com premiação.

Este concurso tem por finalidade a descoberta de novos talentos literários no município. Trata-se, portanto, de um concurso de poesia amadora, daí o nome "Licença, poeta". Ou seja, é qualquer

pessoa tendo a oportunidade de escrever a sua poesia, torna-la pública e integrante da história literária do município.

Para tornar esse evento atraente e estimulante, optou-se por utilizar equipamentos eletrônicos como prêmios. Afinal, essa escolha apresenta uma excelente relação custo-benefício pois são duráveis e com grande valor agregado. Em outras palavras, estamos investindo em produtos almejados por todos, mas que pode ser adquirido a um preço acessível e competitivo no mercado.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

É indispensável a emissão de parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara previamente à celebração do Contrato, de forma a possibilitar uma contratação dentro da legalidade, respeitando os princípios da licitação pública e com transparência para a sociedade.

Também deverão ser publicadas as informações sobre o contrato em portal eletrônico de acesso público com informações sobre a contratação, tais como o objeto, o valor, o prazo, os candidatos, os vencedores de cada categoria, entre outras. Isso permite que os todos tenham acesso a informações relevantes sobre o contrato e possam acompanhar sua execução, exercendo o controle social.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Para a realização do Concurso de Poesias “Licença, poeta”, serão necessárias as contratações correlatas e/ou interdependentes, com mesmo objetivo: premiar ou homenagear os participantes do concurso.

10.1. Premiação: Kit criativo para o prêmio auxiliar da categoria infantil;

10.2. Homenagem:

a.5 (cinco) Placas de aço inox para homenagear os 5 (cinco) cidadãos(ãs) que atuarão como corretores voluntários dos trabalhos;

b.40 (quarenta) certificados de participação, destinados aos 10 (dez) primeiros classificados de cada categoria.

10.3. Solenidade de Encerramento:

a. Lanche para um quantitativo estimado para 130 (cento e trinta) pessoas.

10.4. Publicação do livro:

a. Publicação de livro contendo poesias apresentadas no concurso. O livro terá, além da poesia classificada, a autobiografia e a foto do autor.

10.5. Publicidade:

a. Arte para o concurso;

b. Convites;

c. Certificados de participação;

d. Publicação do concurso nos veículos de comunicação e mídias sociais.

Além dos serviços e materiais a serem contratados, todo o evento exige a participação de setores administrativos/operacionais da Câmara, tanto durante as etapas do concurso, quanto nos eventos a ele relacionados.

Assim, é importante que a Câmara avalie as possibilidades de realizar as contratações de forma integrada, buscando otimizar recursos e garantir a eficiência do processo.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao realizar a compra dos equipamentos eletrônicos para o Concurso de Poesias “Licença, Poeta” é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados a essa atividade e adotar medidas mitigadoras que visem reduzir esses impactos.

Entre eles, destacam-se o consumo de energia e de recursos naturais, a geração de resíduos e a emissão de gases de efeito estufa. Para minimizar esses impactos, algumas medidas que podem ser adotadas incluem:

1.1. Optar por equipamentos com requisitos de baixo consumo de energia, de forma a reduzir o impacto ambiental associado ao uso desses equipamentos.

1.2. Dar preferência a equipamentos com certificações de sustentabilidade, que atestem a adoção de práticas responsáveis e sustentáveis em sua produção e uso;

1.3. Estabelecer critérios de seleção de fornecedores que considerem a sustentabilidade e responsabilidade socioambiental em suas práticas.

Adotando essas medidas mitigadoras, a administração poderá reduzir o impacto ambiental associado à compra dos equipamentos eletrônicos para o concurso, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis em todas as etapas do processo.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando a descrição das atividades e objetivos do Concurso de Poesias "Licença, Poeta", é possível concluir que a contratação dos equipamentos necessários para a premiação do evento é adequada para atender à sua finalidade.

A aquisição de equipamentos eletrônicos e placas de homenagem são essenciais para garantir o sucesso e a qualidade da realização do evento.

Ainda, a adoção de medidas mitigadoras de impacto ambiental, a transparência e o controle social da gestão contratual, evidenciam o compromisso da administração com a responsabilidade e transparência na realização do concurso.

Dessa forma, conclui-se que a contratação para atender à necessidade do Concurso de Poesias "Licença, poeta", é adequada e se apresenta como uma oportunidade de promover a participação da comunidade pontenovense e fomentar a cultura e desenvolver a Coleção Ponte Nova, valorizando a cultura local e contribuindo para preservação da memória.

Ponte Nova – MG, 25 de abril de 2024.

(a) Maria Aparecida Lima
Agente Administrativo Bibliotecária

(a) Lucas Diniz Silva
Assist. Administrativo de Informática

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 026/2024	Pregão Eletrônico nº 90004/2024
----------------------------------	---------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A finalidade da contratação/aquisição é premiar os vencedores do Concurso de Poesias “Licença, poeta”, incentivando a participação de todos a fim de descobrir novos talentos literários do município e, assim, além do incentivo à produção de poesias e promoção do encantamento por essa arte, será a oportunidade de fomento à nossa Coleção Ponte Nova “Nossos Autores”, criada para reunir e preservar a rica produção literária pontenovense.

Para cumprir essa finalidade, serão adquiridos 3 (três) notebooks, 6 (seis) tablets, 3 (três) óculos de realidade virtual - VR, 3 (três) relógios inteligentes, 3 (três) Smart Speakers, assistente virtual, 3 (três) smart tvs”, que serão entregues aos vencedores do concurso como premiação aos 3 (três) melhores trabalhos, em cada uma das 4 (quatro) categorias (infantil, juvenil, adulto e sênior).

Esses equipamentos são considerados comuns e de uso corrente, podendo ser adquiridos por meio da modalidade de pregão, conforme previsto na nova lei de licitações (Lei 14.133/2021).

1.2 – JUSTIFICATIVA

A escolha da premiação através de equipamentos eletrônicos visa incentivar e estimular a participação de todos, bem como reconhecer o empenho e dedicação dos participantes.

Além disso, a aquisição dos equipamentos por meio de processo licitatório, seguindo as normas previstas na nova lei de licitações, garante a transparência e a economicidade na utilização dos recursos públicos, possibilitando a obtenção dos melhores preços e condições de fornecimento.

Dessa forma, a justificativa para a contratação/aquisição dos equipamentos para o Concurso de Poesias “Licença, poeta” é baseada na promoção da participação de todos, no reconhecimento do empenho dos participantes e na garantia da transparência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

1.3 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por item**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

1.4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A entrega/execução dos serviços observará as seguintes disposições:

1.4.2. Deverá ocorrer a entrega dos equipamentos no máximo em 30 (trinta) dias, após o

recebimento da nota de empenho.

1.5 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

1.5.1. A licitante contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos serviços.

1.5.2. Deverá o fornecedor informar o prazo de garantia oferecido para os equipamentos fornecidos, bem como as condições e procedimentos para o acionamento da garantia, com mínimo de 1(um) ano de garantia;

1.5.3. Os custos com frete para envio dos produtos ficarão a cargo da empresa contratada pelo fornecimento dos produtos;

1.5.4. Os custos com frete para a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia, ficará a cargo da empresa contratada pelo fornecimento do bem, caso o fabricante não cumpra com esse requisito.

1.6 – FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1. O prazo para pagamento é de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens.**

1.6.1.1. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

1.6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

1.6.2.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

1.6.3. Os pagamentos serão em parcela única após a certificação do recebimento definitivo, conforme consta em 1.6.1.1.

1.6.3.1 Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

1.7 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.8 – DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS:

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar toda a descrição dos equipamentos e as condições para adequado funcionamento, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação **estimada** é de **R\$ 23.149,82 (vinte e três mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**, apurado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.10 – DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do Anexo I-A deste termo de referência.

1.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do edital de licitação, deve-se corrigir e/ou complementar a descrição dos itens no edital, de forma a evitar confusões ou interpretações equivocadas pelos fornecedores.

Ponte Nova – MG, 25 de abril de 2024.

(a) Maria Aparecida Lima
Agente Administrativo Bibliotecária

(a) Lucas Diniz Silva
Assistente Administrativo de Informática

Processo Licitatório nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, (nome/razão social) _____ com endereço/sede na (Rua/Av.)
_____, nº _____, (bairro) _____, (cidade/UF)
_____, CNPJ nº _____, inscrição estadual nº
_____, NIRE nº _____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função) _____, o
Sr.(a) _____, CPF nº _____, nos
termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico nº
90004/2024**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		

- a) Forma e Prazo de Execução: imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme previsto no edital, com apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que foi elaborada de forma independente e livre de qualquer acordo, ajuste, obtenção de vantagem ou combinação que possa macular a integridade e lisura da proposta ou do processo de contratação;
- e) Declaramos que observamos e observaremos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.

g) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.

h) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que integram a presente proposta os prospectos e memoriais descritivos dos equipamentos, apresentados durante a fase de julgamento das propostas.

j) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, n° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 026/2024 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, CNPJ nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para
os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não existir motivos ou
razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses legais
de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 026/2024, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 90004/2024**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____ (endereço completo –
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto
no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico nº
90004/2024**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 026/2024

Pregão Eletrônico nº 90004/2024

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº __/2024/PRG9004

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74 - Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', representada por seu Presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, CPF nº _____, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do **Processo Licitatório nº 026/2024 – Pregão Eletrônico nº 90004/2024**, têm justo e contratado o que mutuamente aceitam, observados o edital, a proposta comercial e demais documentos vinculados ao processo de licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a entrega pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos seguintes equipamentos:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1. Os fornecimentos deverão ser realizados de forma imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

2.2. Os equipamentos/materiais deverão ser novos, devidamente embalados e devem atender as características constantes da proposta comercial, inclusive no que se refere às marcas e modelos.

2.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar o fornecimento de produtos que não atendam as especificações da proposta comercial e do presente instrumento,

cabendo à **CONTRATADA** o pronto fornecimento de produtos adequados, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

2.4. Ficará a cargo de servidor **Claudioмиro Herneck Pires**, a fiscalização e verificação do cumprimento deste contrato.

2.5. A gestão do contrato ficará à cargo do servidor **Paulo Gomes Coelho**.

2.6. Nos processos de fiscalização e de gestão do contrato deverão ser observados os procedimentos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega definitiva dos equipamentos e apresentação da nota fiscal.

3.2. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas.

3.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

3.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela **CONTRATADA** de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

3.4. Os fornecedores estão sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

3.5. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

3.6.1. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

3.7. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, podendo ser reajustados nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO

5.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço será fixo, não se permitindo qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que importe aumento real dos custos da **CONTRATADA**, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

5.2. Decorrido o prazo de um ano da assinatura do contrato, os preços serão reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV).

5.3. A **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para revisão dos preços para menos, se verificada que os valores praticados estão acima dos de mercado, levando em consideração o percentual de desconto proporcional ao apurado entre a proposta e o preço médio de mercado na data da homologação do processo.

5.4. Entende-se por “preço médio” o valor equivalente à média simples de preços para objeto compatível com o da licitação, apurado após pesquisa em pelo menos três estabelecimentos comerciais, observadas as mesmas condições contratadas.

5.5. A **CONTRATADA** se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarada inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 14.133/21 e 8.078/90, as normas e condições da proposta comercial e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes da execução do presente contrato serão resolvidos com base nas disposições das Leis n^o 14.133/21 e 8.078/90, e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6010.0000 Manutenção do Centro de Memória do Legislativo
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente (F. 36)

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, na forma estabelecida no edital de licitação que originou este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a ser alterado ou aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.2. O presente instrumento poderá vir a ser prorrogado, se assim for de interesse da **CONTRATANTE**, na forma dos arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova - MG, de de .

Presidente da Câmara

Representante Legal da Contratada

Procuradoria Geral da Câmara